

1

2 **ATA DA 24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**  
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024.**

4 Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), com início às 09h  
5 (nove horas), no Plenário José Wilson Sales Júnior, situado na Procuradoria-Geral de Justiça, de  
6 forma híbrida, através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a 24ª Sessão  
7 Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, sob a Presidência do  
8 Vice-Procurador-Geral de Justiça **José Maurício Carneiro** em razão de ausência justificada do  
9 Procurador-Geral de Justiça **Haley de Carvalho Filho**, por motivo de outro compromisso  
10 Institucional. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves Feitosa Campos**, e  
11 os Conselheiros **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto**, **Luiz Antônio Abrantes Pequeno**,  
12 **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Francimauro Gomes Ribeiro**, **Liduína Maria**  
13 **Albuquerque Leite**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho** e **Francisco Rinaldo de Sousa Janja**,  
14 totalizando *quórum* 9 (nove) membros. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a presente Sessão  
15 e registrou a presença da Promotora de Justiça **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**,  
16 na qualidade de representante da ACMP. Em seguida, informou que a presente Sessão  
17 Extraordinária foi designada pelo Colegiado, possui fundamento nos art. 25 e 38 do Regimento  
18 Interno do Conselho Superior do Ministério Público, pela necessidade de apreciação de matéria de  
19 relevância e urgência institucional. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 19ª Sessão**  
20 **Virtual do CSMP**, realizada no período de 15/10/2024 a 22/10/2024; **Ata da 20ª Sessão**  
21 **Ordinária do CSMP**, realizada no dia 22/10/2024. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à*  
22 *unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas,*  
23 *dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a versão*  
24 *aprovada por este Colegiado. Abstenções automáticas dos Conselheiros que não participaram das*  
25 *referidas sessões.* Na sequência, por tratar de conteúdo sigiloso, a Presidência informou que será  
26 interrompida a transmissão via *YouTube* durante o julgamento do processo em pauta, mantendo-se  
27 apenas a gravação interna da sessão pela plataforma *Microsoft Teams*. **PROCESSO EM**  
28 **JULGAMENTO: 1)** A Presidência, passou a palavra ao **Conselheiro PEDRO OLÍMPIO**  
29 **MONTEIRO FILHO, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: 1) - Processo nº**  
30 **10.2024.00000099-0.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.  
31 Objeto: Sindicância, visando apurar pretensas condutas de violação dos deveres funcionais previstos  
32 na Lei Complementar Estadual nº 72/2008 pelo Promotor de Justiça sindicado. A Presidência

33 transmitiu a palavra ao Conselheiro Relator **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, que fez a leitura do  
34 relatório da matéria. Iniciada a fase de sustentações orais, a Corregedora-Geral do Ministério Público  
35 do Estado do Ceará declinou da prerrogativa de realizar sustentação oral, ficando à disposição do  
36 Colegiado para responder eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos. Na sequência, a palavra foi  
37 transmitida ao Promotor de Justiça Sindicado,, que participava do julgamento de forma virtual , com  
38 início às 9h22min (nove horas e vinte e dois minutos) e término às 9h43min (nove horas e trinta e três  
39 minutos), o qual relator os fatos ocorridos, apresentou razões em sua defesa, bem como solicitou o  
40 envio de cópia dos autos, com a decisão do julgamento da sindicância ao Procurador de Justiça  
41 Francisco Osiete Cavalcante Filho, à Promotora de Justiça Karla Nava de Almeida, ao Juiz Presidente  
42 do Processo Judicial e à Desembargadora Vanja Fontenele Pontes. Foi registrada, a presença do  
43 Representante Legal do Promotor de Justiça Sindicado o advogado Matheus Andrade Braga, o qual  
44 não manifestou interesse em fazer sustentação oral. Finalizada a fase de manifestações das partes  
45 interessadas, a matéria foi posta em discussão, encerrados os debates da matéria. Na sequência, a  
46 palavra foi retomada pelo Relator, que proferiu seu voto, nos seguintes termos: “*Ex positis, à vista*  
47 *dos aspectos de fato e de direito delineados e a tudo o mais que dos autos consta, hei por bem*  
48 *VOTAR PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO conclusivo da Comissão Sindicante (de fls.*  
49 *2072/2080) – ante a ilicitude das provas constantes de mensagens de aplicativo, assim como*  
50 *ausência de elementos para ilicitude/tipicidade e dolo da conduta, conforme prova testemunhal*  
51 *coligida –, em face das imputações arts. 212, incs. I, II, VIII, X e XI c/c 217, incs. I, V e VI, da LC n°*  
52 *72/2008, associadas ao Sindicado, (...), de modo a ser incensurável o arremate do Órgão*  
53 *Corregedor, ao sinalizar sua ABSOLVIÇÃO, por ausência de provas.” A seguir, a matéria foi posta  
54 em votação obedecida à ordem de antiguidade, tendo os demais Conselheiros acompanharam o voto  
55 do relator em sua integralidade. Impedimento da Corregedora-Geral do Ministério Público, Maria  
56 Neves Feitosa Campos. **DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade,**  
57 **acompanhou o voto do Relator, Pedro Olímpio Monteiro Filho, decidindo pela homologação do**  
58 **Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, e conseqüente arquivamento dos autos,**  
59 **consoante voto acostado aos autos.** A seguir, a Presidência submeteu ao Colegiado solicitação do  
60 Promotor de Justiça sindicado feita durante em sua sustentação oral de envio de cópia dos autos e  
61 decisão do julgamento da sindicância às pessoas por ele nominadas. **DECISÃO: O Conselho**  
62 **Superior do Ministério Público, à maioria (5x3 votos), decidiu pelo acolhimento parcial da**  
63 **solicitação, determinando o envio de cópia da decisão do julgamento da sindicância à**  
64 **Desembargadora Vanja Fontenele Pontes, tendo em vista figurar como noticiante dos fatos à**  
65 **Corregedoria-Geral do Ministério Público. Voto divergente, dos Conselheiros Luiz Antonio***

66 *Abrantes Pequeno, Domingos Sávio de Freitas Amorim, Liduina Maria Albuquerque Leite pelo*  
67 *integral acolhimento da solicitação do Promotor de Justiça sindicado. Ficaram intimados do*  
68 *resultado da decisão em sessão o Promotor de Justiça Sindicado, o advogado Matheus Andrade Braga*  
69 *e a Corregedoria-Geral do Ministério Público. Encerrado, o julgamento do processo disciplinar, a*  
70 *Presidência determinou o retorno da transmissão da sessão via YouTube. PROCESSOS EM*  
71 **JULGAMENTO: 2) A Presidência, passou a palavra à Relatora MARIA NEVES FEITOSA**  
72 **CAMPOS, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO DE**  
73 **INSCRIÇÃO: 2.1) - Processo nº 09.2024.00025942-1. DECISÃO: O Conselho Superior do**  
74 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidiu pelo*  
75 *deferimento das inscrições de promoções, consoante voto acostado aos autos. 3) A Presidência,*  
76 *passou a palavra ao Relator EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, para*  
77 **julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: 3.1) -**  
78 **Processo nº 09.2024.00025392-7; 3.2) - Processo nº 09.2024.00025610-2. DECISÃO: O**  
79 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do*  
80 *Relator, decidiu pelo deferimento das inscrições de promoções/remoções, consoante voto*  
81 *acostado aos autos. DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO: 3.3) - Processo nº*  
82 **09.2024.00035140-4. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos**  
83 *votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do afastamento das funções*  
84 *ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos. 4) A Presidência, passou a*  
85 *palavra ao Relator LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, para julgar os processos a seguir*  
86 **sob sua relatoria: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: 4.1) - Processo nº 09.2024.00026749-**  
87 **8. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes (7x1 votos),**  
88 *acompanhou o voto do Relator, decidiu pelo indeferimento das inscrições de remoção, consoante*  
89 *voto acostado aos autos. DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: 4.2) - Processo nº*  
90 **09.2024.00013903-9. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos**  
91 *votantes, acompanhou o voto do Relator, decidiu pelo deferimento das inscrições de promoções,*  
92 *consoante voto acostado aos autos. DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO: 4.3) - Processo nº*  
93 **09.2024.00036032-5. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos**  
94 *votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do afastamento das funções*  
95 *ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos. 5) A Presidência, passou a*  
96 *palavra ao Relator DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, para julgar os processos a*  
97 **seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: 5.1) - Processo nº**  
98 **09.2024.00025432-6; 5.2) - Processo nº 09.2024.00026739-8; 5.3) - Processo nº**

99 **09.2024.00025833-3; 5.4) - Processo nº 09.2024.00026422-4; 5.5) - Processo nº**  
100 **09.2024.00026524-5. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos**  
101 *votantes, acompanhou o voto do Relator, decidiu pelo deferimento das inscrições de*  
102 *promoções/remoções, consoante voto acostado aos autos. DESISTÊNCIA DE*  
103 **AFASTAMENTO: 5.6) - Processo nº 09.2024.00034428-0. DECISÃO: O Conselho Superior do**  
104 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*  
105 *acolhimento da justificativa apresentada pela Promotora de Justiça Ana Beatriz Pereira de*  
106 *Oliveira e Lima, em relação à não apresentação do relatório de participação no evento para o*  
107 *qual teve deferido seu afastamento das funções, devendo ser arquivado o presente procedimento,*  
108 *bem como realizada a respectiva baixa no sistema SAJMP. 5-7) - Processo nº 09.2024.00035248-*  
109 **0. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,**  
110 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do afastamento das funções*  
111 *ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos. 6) A Presidência, passou a*  
112 *palavra ao Relator FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, para julgar os processos a seguir sob*  
113 **sua relatoria: DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO: 6.1) - Processo nº 09.2024.00034166-**  
114 **1. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,**  
115 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo deferimento do afastamento das funções*  
116 *ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos. DEFERIMENTO DE*  
117 **INSCRIÇÃO: 6.2) - Processo nº 09.2024.00014636-2. DECISÃO: O Conselho Superior do**  
118 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidiu pelo*  
119 *deferimento das inscrições de promoções/remoções, consoante voto acostado aos autos. 7) A*  
120 *Presidência, passou a palavra à Relatora LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, para*  
121 **julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: 7.1) -**  
122 **Processo nº 09.2024.00026065-0; 7.2) - Processo nº 09.2024.00026480-2; 7.3) - Processo nº**  
123 **09.2024.00014482-0. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos**  
124 *votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidiu pelo deferimento das inscrições de*  
125 *promoções/remoções, consoante voto acostado aos autos. DEFERIMENTO DE*  
126 **AFASTAMENTO: 7.4) - Processo nº 09.2024.00035394-6; 7.5) - Processo nº**  
127 **09.2024.00035906-2. DECISÃO: O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos**  
128 *votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidindo pelo deferimento do afastamento das funções*  
129 *ministeriais na forma pleiteada, consoante voto acostado aos autos. 8) A Presidência, passou a*  
130 *palavra ao Relator FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, para julgar os processos a*  
131 **seguir sob sua relatoria: DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO: 8.1) - Processo nº**

132 **09.2024.00026744-3. DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*  
 133 *votantes, acompanhou o voto do Relator, decidiu pelo deferimento das inscrições de remoção,*  
 134 *consoante voto acostado aos autos. **HOMOLOGAÇÃO DE APOSENTADORIA: 8.2) -***  
 135 **Processo nº 09.2024.00034995-3. DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*  
 136 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidiu pela confirmação da minuta Ato de*  
 137 *Aposentadoria do Promotor de Justiça Fernando Antônio Martins de Miranda, que considerou a*  
 138 *opção feita pelo interessado de aposentar-se em conformidade com as regras Art. 20, caput e Incisos*  
 139 *c/c art. 20, §2º, Inciso I e §3º, Inciso I da Emenda Constitucional n.º 103/2019, respeitada a*  
 140 *integralidade dos vencimentos do cargo de Promotor de Justiça e, ainda, a paridade no reajuste do*  
 141 *benefício, consoante voto acostado aos autos. **COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro **Domingos Sávio***  
 142 **de Freitas Amorim** solicitou maior agilidade na instrução dos processos de movimentação na  
 143 carreira que se encontram na Corregedoria Geral do Ministério Público. A Corregedora-Geral  
 144 **Maria Neves Feitosa Campos** informou que os processos estão sendo feitos na medida do  
 145 possível, justificou que a Corregedoria tem enfrentado algumas dificuldades em relação a  
 146 problema de saúde de servidores, bem como os Assessores Corregedores estão em procedimentos  
 147 de correções e acompanhamento de Promotores para vitaliciamento, tendo já conversou com eles  
 148 para dar agilidade aos processos de promoções. *O Conselho Superior do Ministério Público, à*  
 149 *unanimidade dos presentes, tomou ciência do registro. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo*  
 150 *a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 12h52min, da qual eu, Sildene Lima Barros,*  
 151 *Gerente de Apoio do CSMP, minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e*  
 152 *Secretária dos Órgãos Colegiados, **Liduína Maria de Sousa Martins,** que após lida e aprovada,*  
 153 *será publicada, dispensada sua assinatura e considerada válida para todos os efeitos legais a versão*  
 154 *aprovada por este Colegiado.*

24ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CSMP – 05 DE NOVEMBRO DE 2024									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Neves					1				1
Dr. Luiz Abrantes					2	1			3
Dr. Emmanuel Girão					2	1			3
Dr. Domingos Sávio					5	2			7
Dr. Francimauro					1	1			2
Dra. Liduína Albuquerque					3	2			5
Dr. Pedro Olímpio								1	1
Dr. Rinaldo Jarja					1			1	2
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>24</b>

156